ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO Nº. 007/2012

TERMO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS E FRANCISCO SADERCIO PORDEUS DE OLIVEIRA PARA OS FINS QUE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.G.C(MF) 01.613.339/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município – Sr. Marcos Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Dr. Antonio Pinto - Vieirópolis-PB, doravante denominada apenas CONTRATANTE e do outro lado o Sr.(a) FRANCISCO SADERCIO PORDEUS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 058.449.554-47, residente e domiciliado na Agripino Fernandes das Chagas - Vieirópolis/PB, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o disposto da Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e posteriores alterações, têm justo e contratado a prestação de serviços, que será registrado pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e suas alterações posteriores, contrata os serviços do CONTRATADO, para exercer as funções de Orientador Social do Coletivo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecer-lhos justa causa para a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, o valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), valor do salário mensal.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela folha de pagamento, com recursos do Programa PROJOVEM, elemento de despesa - 31900401.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas.

Marco

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato de prestação de serviços não poderá ser prorrogado além dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO declara aceitar as condições do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA – O foro do presente Contrato será o da Comarca de Sousa, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2012.

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

FRANCISCO SADERCIO PORDEUS DE OLIVEIRA

CPF 058.449.554-47

TESTEMUNHAS:

1- Jahno viino Selva

2- maria moneia de Oliveira

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2012

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E FRANCISCO SADERCIO PORDEUS DE OLIVEIRA FERNANDES DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Antonio Moreira Pinto, 16, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.339/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Pereira de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Francisco Sadercio Pordeus de Oliveira Fernandes, CPF nº. 058.449.554-47, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente termo consiste no ato formalizador da rescisão administrativa amigável do contrato nº 007/2012, datado de 02/01/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – Dar-se-á a rescisão administrativa amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO.

- 3.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Termo de Contrato de Rescisão, fica eleito o Foro da comarca de Sousa PB.
- 3.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Contratual em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de VIEIRÓPOLIS – PB, 29 de fevereiro de 2012.

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

FRANCISCO SADERCIO PORDEUS DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF 058.449.554-47

TESTEMUNHAS

1- Jalmo veirio selsa 2 maria máreia de Oliveira